LEI N.º 6.232, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R$ 169.331,32 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais com trinta e dois centavos), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na complementação de recurso de Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Diárias.

Art. 2°. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1° correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.130	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	4521	318	R$ 53.403,08
2.130	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4521	316	R$ 107.928,24
2.130	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	4521	302	R$ 8.000,00
					R$ 169.331,32

Art. 3°. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância o superávit financeiro referente ao exercício de 2014, apurado na fonte 4521- Programa de Melhoria (PMAQ).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 6 de outubro de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal